Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.750 DE, 24 DE MARÇO DE 1994.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.83, DA LEI Nº 1.306, DE 31.08.89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 83, da Lei nº 1.306, de 31.08.89, passa a ter a seguinte redação:

"Art.83" - A diferença percentual de um nível para ' outro será de 6% (seis por cento) sobre o padrão de vencimento que for estabelecido,conforme consta na Tabela A, anexo I e Tabela C, anexo III.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 de março de 1994

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo